
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 20/2022

Altera a Resolução Administrativa nº 04/2014, que regulamentou a concessão do auxílio-alimentação aos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Constituição do Estado do Ceará assegura ao Tribunal de Contas autonomia administrativa e financeira;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente praticar atos próprios de gestão, notadamente diante da necessidade de reajustar o valor do auxílio-alimentação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Tribunal,

RESOLVE, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º O §1º do art. 6º da Resolução Administrativa nº 04/2014 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º [...]

§ 1º A atualização do valor máximo mensal do auxílio-alimentação far-se-á, por ato próprio do Presidente do Tribunal de Contas do Estado Ceará, sempre que for identificada a defasagem do valor do benefício, observados os indicadores econômicos oficiais, os valores praticados por órgãos públicos e a disponibilidade orçamentária e financeira.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, aos 23 de novembro de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

Esta Resolução Administrativa foi publicada do DOE-TCE/CE de 24.11.2022